



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 12/2023

OBJETO: 1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.054797/2022-16

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta apresentada pela Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - SUESP (16005534), visando realizar a 1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme destacado pela SUESP, em NOTA TÉCNICA SEI N° 1587/2023/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR/ANTT16003353), a Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2023/2024 foi aprovada por meio da Deliberação ANTT n° 358, de 25 de novembro de 2022, e é, atualmente, composta por 31 (trinta e um) projetos.

A Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, ao final de 2022, contemplava 22 (vinte e dois) projeto em andamento, sendo que desses, 19 (dezenove) foram mantidos na Agenda Regulatória do biênio 2023/2024 e os 3 (três) restantes não foram incorporados ao portfólio da Agenda Regulatória porque tinham previsão de serem concluídos ao final do biênio 2021/2022. Porém, esses projetos não foram concluídos no prazo previsto, portanto, serão continuados em 2023.

Após o encerramento da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, 1 (um) desses 3 (três) projetos foi concluído no 1º bimestre de 2023. Por ser a Agenda Regulatória da ANTT um instrumento de planejamento que assegura a previsibilidade e a transparência das ações tomadas pela Agência, é importante que os 2 (dois) projetos não finalizados na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 integrem a Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, sendo necessária, para tanto, a realização de revisão extraordinária.

De acordo com o Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, aprovado pela Deliberação ANTT n° 735, de 09 de julho de 2019, os pedidos de revisão extraordinária demandados pelas UOs são analisados pela Suesp e, posteriormente, encaminhados para deliberação da Diretoria.

Tendo sido apresentadas, no 1º bimestre de 2023, pelas Unidades Organizacionais, as seguintes solicitações de alteração da Agenda vigente:

- Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - Suesp, envolvendo a alteração do cronograma do projeto "Aperfeiçoamento do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades disciplinado pela Resolução n° 5.083, de 27 de abril de 2016", do Eixo Temático 1 - Projetos Regulatórios Gerais e Transversais;
- Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - Surod, relacionada ao Eixo Temático 1 - Projetos Regulatórios Gerais e Transversais, envolvendo a alteração do nome do projeto "Regulamentação da inspeção acreditada nos setores rodoviário e ferroviário" para "Regulamentação da Inspeção nos Setores Rodoviário e Ferroviário";
- Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Supas, relacionada ao Eixo Temático 3 - Transporte Rodoviário de Passageiros, envolvendo:
 - a inclusão do projeto "Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros" no portfólio do Eixo Temático 3: Transporte Rodoviário de Passageiros da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024;
 - a alteração do cronograma do projeto "Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)".
- Superintendência de Serviços do Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros - Sufer, relacionada ao Eixo Temático 4 - Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, envolvendo:
 - a inclusão do projeto "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPMF", no portfólio do Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024;

- o a inclusão do projeto " Aprimoramento da Resolução ANTT nº 5.987, de 1º de setembro de 2022, que disciplina o processo administrativo de requerimento para exploração ferroviária mediante outorga por autorização", no portfólio do Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

Ressalta-se que, a Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT é um instrumento de planejamento voltado à efetividade e previsibilidade, e que indica as matérias de cunho regulatório que serão estudadas em determinado período e, possivelmente, resultarão em regulamentação ou revisão da regulamentação existente.

Para refletir as constantes mudanças de cenário, garantindo previsibilidade e transparência à sociedade, a Agenda Regulatória pode ser revista de forma ordinária, no meio do biênio, ou de forma extraordinária, quando demandada pelas Unidades Organizacionais - UO, sob a coordenação da Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e Pessoal - SUESP.

O Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente disciplina, em seu item 3.2.3, a realização de revisões extraordinárias na Agenda. De acordo com o Manual, as razões pelas quais se justificam a realização de uma revisão extraordinária são:

- Mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT;
- Determinação judicial ou do Ministério Público;
- Determinação ou recomendação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União ou a Controladoria Geral da União; e
- Solicitação da Diretoria da ANTT.

As revisões extraordinárias são demandadas pelas Unidades Organizacionais e analisadas pela Suesp, desde que devidamente motivadas, para posterior Deliberação da Diretoria. Assim, após demandas da Suesp, Surod, Supas e Sufer, foi elaborada a NOTA TÉCNICA - ANTT 15871(6003353), de 20 de março de 2023, com a análise, realizada pela Suesp, das propostas de revisão, apresentadas pelas Unidades Organizacionais.

Conforme Relatório à Diretoria SEI nº 107/2023 (16005534), resumidamente, as alterações propostas foram as seguintes:

- Após determinação do Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República em Goiás - PR/GO de instauração de Notícia de Fato para apurar as razões pelas quais ANTT ainda não havia procedido à regulamentação do art. 78-E da Lei nº 10.233, de 2001, e informação dada pela Suesp de que o assunto é parte do escopo do projeto regulatório "Aperfeiçoamento do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades disciplinado pela Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016", constante do Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, foi recomendada à ANTT, pela PR/GO, a regulamentação do art. 78-E da Lei 10.233/2001 e fixado o prazo de 90 (noventa) dias para que a Agência informasse as medidas adotadas para o cumprimento do disposto nesta recomendação ou as razões para o seu não acatamento. Em resposta, a ANTT demonstrou a inviabilidade de atendimento da recomendação nesse prazo e se comprometeu a reduzir o cronograma do projeto, a fim de que a conclusão se dê no 1º bimestre de 2024. Desta forma, a Suesp solicitou revisão extraordinária da Agenda, objetivando a alteração do cronograma do projeto "Aperfeiçoamento do processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de penalidades disciplinado na Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016", para atender ao acordo com a PR/GO. Após análise das justificativas apresentadas pela Suesp, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração do cronograma, pois o ajuste se mostra necessário em decorrência de recomendação do Ministério Público Federal.
- A Surod solicitou a alteração do nome do projeto "Regulamentação da inspeção acreditada nos setores rodoviário e ferroviário", constante no portfólio do Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória 2023/2024, por entender que o termo inspeção acreditada, contido no título do projeto, não está adequado, uma vez que a inspeção é realizada por organismo (empresa) que é acreditado pelo INMETRO, ou seja, a inspeção não é acreditada pelo INMETRO, mas sim organismo que faz a inspeção. Após análise das justificativas apresentadas pela Surod, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração do nome do projeto para "Regulamentação da Inspeção nos Setores Rodoviário e Ferroviário", uma vez que a área técnica justificou a alteração do nome e essa alteração não traz prejuízo ao desenvolvimento do projeto.
- A Supas solicitou a inclusão do projeto "Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros" no portfólio do Eixo Temático 3 da Agenda Regulatória 2023/2024. Após análise das justificativas apresentadas pela Supas, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do projeto no Eixo Temático 3 da Agenda Regulatória 2023/2024, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução do projeto em 2023.
- A Supas também solicitou a alteração do cronograma do projeto "Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)", constante no portfólio do Eixo Temático 3, pois o ajuste no cronograma do projeto "Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)" é necessário em decorrência da dilação do prazo do projeto "Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros", cujo

regramento subsidia o projeto. Após análise das justificativas apresentadas pela Supas, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração de cronograma do projeto, em função do projeto "Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no âmbito do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Regular de Passageiros (TRIP)" depender da conclusão do projeto "Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros", que teve seu cronograma impactado pela análise jurídica e por determinações do Tribunal de Contas da União.

- A Sufer também solicitou a inclusão do projeto "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM" no portfólio do Eixo Temático 4 da Agenda vigente, uma vez que o projeto não foi concluído na Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 como previsto, mas terá continuidade em 2023. Após análise das justificativas apresentadas pela Sufer, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do projeto no Eixo Temático 4 da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, em decorrência da necessidade de continuidade da execução do projeto em 2023.
- Outra solicitação da Sufer foi a inclusão do projeto "Aprimoramento da Resolução ANTT nº 5.987, de 1º de setembro de 2022, que disciplina o processo administrativo de requerimento para exploração ferroviária mediante outorga por autorização" no portfólio do Eixo Temático 4 da Agenda vigente. Segundo a Sufer, após pouco mais de 5 meses de vigência da Norma, verificou-se que o procedimento definido no art. 8º da Resolução para resolução de conflitos instaurados quando da sobreposição de faixas de domínio em requerimentos de autorização, precisava ser ajustado para permitir a efetiva implementação dos projetos ferroviários. A Sufer também verificou a possibilidade de realizar algumas modificações no texto da Resolução, de forma a promover um melhor alinhamento ao texto da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021. Após análise das justificativas apresentadas pela Sufer, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do projeto na Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, em decorrência da necessidade de ajuste da norma.

Com base nas justificativas apresentadas pelas Unidades Organizacionais, a Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional, após análise, considerando suas competências regimentais e o disposto na Lei nº 13.848, de 2018 e no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, avaliou como sendo legítima e pertinente a proposição da 1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2023/2024.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Posto isto, com base na análise técnica apresentada nos autos, **VOTO** por aprovar a proposta apresentada pela Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - SUESP visando proceder a 1ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

Brasília, 24 de março de 2023.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

RAFAEL VITALE
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 27/03/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16104256** e o código CRC **52E86D31**.